



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 255/2018**

**OBJETO: DE SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – VERÃO CULTURAL 2019**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – VERÃO CULTURAL 2019**, do município de Chapecó/SC para o ano de 2019, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Chapecó, para realizar intervenções artísticas em espaços públicos e abertos definidos por este edital, nos finais de semana, durante os meses de fevereiro e março de 2019, ação intitulada: Verão Cultural.

**1.2** Serão selecionados até 30 (trinta) proponentes. Cada um dos 30 (trinta) proponentes contemplados deverão realizar 02 (duas) vezes a intervenção selecionada, totalizando a circulação de até 60 (sessenta) intervenções artísticas nas diversas linguagens, no Verão Cultural 2019.

**1.3** São consideradas intervenções artísticas neste edital:

a) Intervenções literárias: abrangendo atividades de poesia, contações de histórias, atividades de incentivo ao livro, leitura e literatura, entre outras;

b) Intervenções cênicas: abrangendo atividades de dança, teatro, clown, performance, circo, entre outras;

c) Intervenções de artes visuais: abrangendo atividades de grafiteagem, exposições ao ar livre, instalações e performances;

d) Intervenções musicais: abrangendo atividades solo, duplas, grupos, etc;

e) Intervenções de audiovisual: abrangendo atividades de exibição de filmes produzidos em Chapecó;

f) Intervenções de culturas populares de patrimônio cultural: abrangendo atividades que promovam e valorizem as culturas populares e o patrimônio cultural material e imaterial;

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Proponentes que podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registrados no município de Chapecó.

c) Proponentes cadastrados no site da Secretaria de Cultura. Acessar o site: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura),

clique no item Artistas de Chapecó, após clicar em “cadastre um artista”, preencher a ficha de cadastro, salvar e enviar.

**2.2.** É vedada a participação neste edital:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br), da 00h00 do dia 14 de Dezembro de 2018 até as 23h59 do dia 14 de Janeiro de 2019.

**3.2** As inscrições serão efetuadas mediante envio de toda a documentação do item 3.3 para endereço citado no item 3.1, identificando no assunto do e-mail: VERÃO CULTURAL 2019 + (Nome da proposta).

**3.3** No e-mail enviado deverá conter obrigatoriamente um documento em formato *PDF*, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no **Anexo I** deste edital.
- d) Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que não possui nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2, conforme **Anexo II** do presente edital.

**3.4** Para fim de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerada a de data mais recente.

**3.5** A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do projeto via e-mail.

**3.6** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**3.7** A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 implicará na desclassificação do proponente.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - Relevância artística e cultural	30
II - Adequação da proposta ao caráter do evento	30
III – Viabilidade de execução	20
IV – Currículo e histórico do proponente	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**4.2** A Comissão de Seleção será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Secretaria de Cultura, com conhecimento notório nas áreas das propostas apresentadas.

**4.3** O proponente que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação do item 4.2, será desclassificado.

**4.4** A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

**4.5** Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

**4.6** A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos nas decisões no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.

**4.7** O resultado das intervenções selecionadas será divulgado até o dia **21 de Janeiro de 2019**, pelo site da Secretaria de Cultura de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

## **5. DOS LOCAIS E DATAS DAS INTERVENÇÕES**

**5.1.** As intervenções serão realizadas nos seguintes locais:

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Praça Coronel Bertaso</b>	Av. Getúlio Vargas - Centro
<b>Praça Marcelino Champagnat</b>	Rua Condá - Santa Maria
<b>Praça Emílio Zandavalli</b>	Rua Condá – Centro
<b>Praça Paulo Marques</b>	Rua Osvaldo Cruz - São Cristóvão
<b>Praça Generoso do Amaral</b>	Rua Borges de Medeiros – Passo dos Fortes
<b>Praça Liberdade</b>	Rua Sete de Setembro – Presidente Médice
<b>Parque Ângelo Sartori</b>	Rua Olinda – Palmital
<b>CEU das Artes e Esportes unificados</b>	Rua Elói Ferreira - Efapi
<b>Ecoparque</b>	Av. Getúlio Vargas – Centro
<b>Complexo Esportivo Verdão</b>	Bairro Jardim América
<b>Parque das Palmeiras</b>	Rua Mascarenhas de Moraes – Parque das Palmeiras

**5.2.** O Verão cultural é uma ação que tem o objetivo de levar a arte e a cultura para espaços públicos nos finais de semana dos meses fevereiro e março de 2019. As datas previstas para a realização do verão cultural são:

<b>VERÃO CULTURAL 2019</b>			
<b>Sábado</b>		<b>Domingo</b>	
<b>1</b>	02/02/2019	<b>2</b>	03/02/2019
<b>3</b>	09/02/2019	<b>4</b>	10/02/2019
<b>5</b>	16/02/2019	<b>6</b>	17/02/2019
<b>7</b>	23/02/2019	<b>8</b>	24/02/2019
<b>9</b>	09/03/2019	<b>10</b>	10/03/2019
<b>11</b>	16/03/2019	<b>12</b>	17/03/2019
<b>13</b>	23/03/2019	<b>14</b>	24/03/2019

15	30/03/2019	16	31/03/2019
----	------------	----	------------

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS**

**6.1.** As intervenções serão realizadas de acordo com cronograma e nos espaços determinados pela Secretaria de Cultura, sendo que cada proponente deverá apresentar 02 (duas) vezes a proposta selecionada.

**6.2** Cada proponente selecionado deverá comparecer ao local determinado, no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência do horário da intervenção.

**6.3** O limite de volume do som utilizado não poderá interferir na ordem pública, podendo inclusive ser cancelada a intervenção caso o volume do som não esteja adequado.

**6.4** A inscrição no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

**6.5** O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

**6.6** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de objetos utilizados nas intervenções.

**6.3.** Os proponentes selecionados neste edital são responsáveis por todo o equipamento de sonorização, iluminação, cenário, todo e qualquer equipamento necessário para a realização da intervenção.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**

**7.1.** Organizar o calendário de realização das intervenções de acordo com as datas disponíveis no item 5.2;

**7.2.** Divulgar amplamente as ações do verão cultural por meio da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Chapecó;

**7.3.** Certificar-se que os espaços previstos neste edital tenham ponto de energia liberados para a realização das intervenções

**7.4.** Informar sobre o cronograma de ações do Verão Cultural 2019 para as seguintes Secretarias e Órgãos: Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar e demais órgãos.

**7.5.** Realizar o pagamento do cachê das intervenções;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 236.

**8.2.** Os proponentes selecionados para a programação do Verão Cultural 2019 receberão o cachê de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para realizar 02 (duas) vezes a intervenção selecionada, mediante recibo.

**8.3.** O proponente deverá ter conta corrente em agência bancária de Chapecó para o recebimento. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

**8.4.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das intervenções e a devida apresentação do recibo ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, na conta corrente informada pelo proponente.

**8.5.** O proponente selecionado deverá encaminhar ao setor financeiro da Secretaria de Cultura o formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o disponível no anexo III deste edital, até 10 dias após a divulgação do resultado.

**8.6.** O não comparecimento do contemplado no dia de qualquer uma das (02) duas intervenções acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição na próxima edição do Verão Cultural.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A inscrição para intervenções artísticas VERÃO CULTURAL 2019 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

**9.2.** Em caso de cancelamento das apresentações em razão de condições climáticas desfavoráveis, de casos fortuitos ou de força maior, a Secretaria de Cultura poderá realocar ou cancelar a apresentação.

**9.3.** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br), identificando o assunto DÚVIDA VERÃO CULTURAL 2019. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos efetuados somente por telefone.

**9.4.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**9.5.** É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Edital.

**9.6.** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura.

**9.7.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó(SC), 14 de dezembro de 2018.

**Nemésio Carlos da Silva**  
Secretário de Cultura